

PROJETO DE LEI Nº 042/89 DE 30.10.89

AUTOR: PODERE EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO DE
COMODATO COM A FIRMA QUE MENCIONA".

1.279 - 01.12.89

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 27/11/89
M. Z. Z. Z.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



Aprovado por
Em Sessão de Unanimidade
27/11/89

MENSAGEM Nº 042 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º	Livro	Folha	Data
184	04	06	30/10/89
Horas		16:40	
<i>[Signature]</i>			
Funcionário			

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, estamos passando a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei Nº 042 de 30 de OUTUBRO de 1989, - que dispõe sobre a autorização para firmar CONTRATO DE COMODATO com a firma ANTONIO BORGES ALVES-BARRATURISMO EMPREENDIMENTOS, para a - construção de um COMPLEXO TURÍSTICO, anexo ao Parque das Águas Quentes.

Esclarecemos que essa Empresa tem um importante plano de expansão para o Parque das Águas Quentes, onde deverá construir um moderno complexo turístico, dentro do padrão Classe A, que não só irá manter o padrão de atendimento do Parque, como irá dar - condições de atrair TURISTAS de melhor poder aquisitivo, em razão da estrutura de hotel de boa categoria, com segurança, privacidade, comunicação e sobretudo com instalações modernas, confortáveis e atraentes.

Dentro dos objetivos de nossa Administração, de fomentar cada vez mais o turismo a nível nacional e internacional, - avaliamos o projeto da empresa como do maior interesse do Município - e confiamos que esse Poder Legislativo também apreciará com grande - interesse no Projeto de Lei e o aprovará, a bem do desenvolvimento - econômico de nossa cidade.

[Signature]

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA e demais VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 042 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MI.
Livro 04 Folha 06 Data 30/10/89
Horas 16:40
[Signature]
Funcionário

"Dispõe sobre autorização para firmas
CONTRATO DE COMODATO com a firma que
menciona."

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 27/11/89
[Signature]

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÊSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a CEDER EM COMODATO, à firma "ANTONIO BORGES ALVES-BARRATURIS MO EMPREENDIMENTOS", sediada nesta cidade de Barra do Garças, com a finalidade de construção de um COMPLEXO TURÍSTICO, o imóvel de sua propriedade, localizado no Parque das Águas Quentes, com os seguintes limites e confrontações: iniciando pelo marco nº 01, cravado à margem esquerda da antiga estrada de Barra do Garças a Araguiana; daí seguindo com o rumo de 20º15'40" e a distância de 129,00 metros, divisando com a referida estrada até o marco nº 02; daí com o rumo de 00º08'00" e a distância de 130,00 mts divisando com a referida estrada até o marco nº 03, daí seguindo com o rumo de 70º08'40"NW e a distância de 77,20 metros divisando com quem de direito até o marco nº 04; daí seguimos com o rumo de 25º02'00"SW e a distância de 122,00 metros divisando com quem de direito até o marco 05; daí seguindo com o rumo de 21º20'00" e a distância de 84,00 metros divisando com quem de direito até o marco 06; daí seguindo com o rumo de 24º,15'20" SE e a distância de 100,00 metros divisando com quem de direito até o marco nº 01, ponto de partida, tudo como mostra mapa anexo.

ARTº 2º - O COMODATO que menciona o artigo anterior será para construção de COMPLEXO TURÍSTICO, constante de um HOTEL COM 50 (CINQUENTA) CHALÉS DE 20m2 cada (pousada), restauran



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI...

|Fls. 2

ARTº 2º - ...restaurante, complexo esportivo, digo, esportivo e de lazer, de acordo com o projeto de engenharia em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

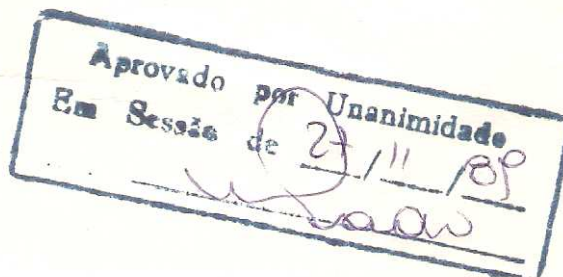
ARTº 3º - O prazo do COMODATO é de 10 (dez) - anos e será firmado através de contrato próprio, conforme minuta em anexo.

ARTº 4º - O prazo para a conclusão da construção do COMPLEXO TURÍSTICO conforme consta do Projeto de Engenharia será de 1 (um)ano, contado da publicação da Lei, podendo se prorrogado através de Lei Específica.

ARTº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em Contrário.


DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

- Prefeito Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO




CARTA DE INTENÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, pela presente Carta de Intenção, se propõe a reservar para o SR. ANTÔNIO - BORGES ALVES, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da CI RG 2.541.550 SSP/SP e CPF 423.489.008-15, um terreno com aproximadamente 20.000 (vinte mil metros quadrados), localizado entre o Parque Municipal das Águas Quentes (cerca e estacionamento) e a propriedade do Sr. Jair Batistella, "ad-referendum" de autorização legislativa, se for o caso, de acordo com o mapa anexo do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras do Município, ficando o beneficiário desta na obrigação de apresentar dentro de 90 (noventa) dias contados desta data, um Projeto de Construção de Complexo Turístico Hoteleiro, em nome de empresa individual ou sociedade em que o mesmo compareça como sócio-quotista, que deverá ser apreciado pela Secretaria de Fomento do Município e Secretarias inerentes.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças, 28 de Setembro de 1989


Dr. Paulo César Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terras, situada no perímetro Urbano desta cidade de Barra do Garças, com a área de 21,833,20 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

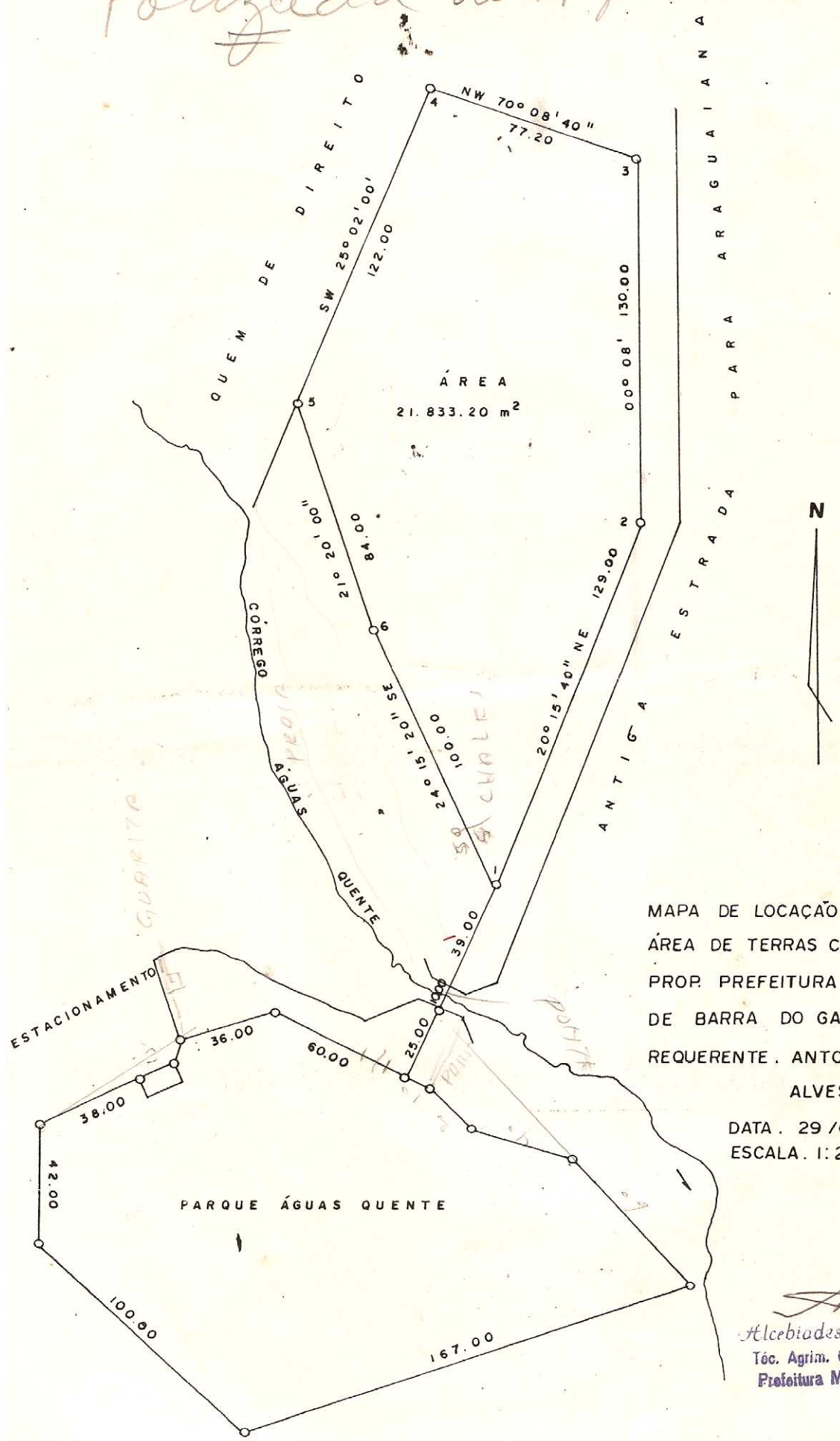
Iniciamos pelo marco nº 01, cravado a margem esquerda da Antiga estrada de Barra do Garças a Araguaiana; daí seguimos com o rumo de 20°15'40" NE e a distância de 129,00 metros, divisando com a referida estrada até o marco nº 02; daí com o rumo de 00°08'00" e a distância de 130,00 metros divisando com a referida estrada até o marco nº 03; daí seguimos com o rumo de 70°08'40" NW e a distância de 77,20 metros divisando com quem de direito até o marco nº 04; daí seguimos com o rumo de 25°02'00" SW e a distância de 122,00 metros divisando com quem de direito até o marco 05; daí seguimos com o rumo de 21°20'00" e a distância de 84,00 metros divisando com quem de direito até o marco 06; daí seguimos com o rumo de 24°15'20" SE e a distância de 100,00 metros divisando com quem de direito até o marco nº 01 ponto de partida.

Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 28 de Setembro de 1.989


Alcebiades Lucindo Leal
Téc. Agrim. CREA-MT 2.937/TD
Prefeitura Municipal B. Garças

Ponizada de Águas Quentes

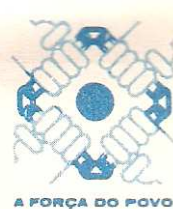


ÁREA
21.833.20 m²

MAPA DE LOCAÇÃO DE UMA
ÁREA DE TERRAS COM 21.833.20m²
PROP. PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO GARÇAS. M.T
REQUERENTE. ANTONIO BORGES
ALVES

DATA. 29/09/89
ESCALA. 1:2.000

Alcebiades Luciano Leal
Téc. Agrim. CREA-MT 2.937/10
Prefeitura Municipal B. Garças



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO

Os signatários deste instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, por seu representante legal Dr. Paulo César Raye de Aguiar, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente COMODANTE; e de outro, a empresa ANTONIO BORGES ALVES-BARRATURISMO EMPREENDIMENTOS, estabelecida nesta cidade de Barra do Garças, devidamente registrada no CGCMF sob nº _____, representada pelo seu titular Antonio Borges Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG - nº 2.541.550 (2.541.550) SSP/SP e CPF 423.489.008-15, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, têm justo e contratado o presente instrumento de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE, proprietária de uma área de terras de 21.833,20 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três virgula vinte metros quadrados), situada no perímetro urbano desta cidade de Barra do Garças, localizada no Parque das Águas Quentes, com os seguintes limites e confrontações: iniciando pelo marco nº 01, cravado à margem esquerda da antiga estrada de Barra do Garças e Araguaia; daí seguindo com o rumo de 20º15'40" NE e a distância de 129,00 metros, divisando com a referida estrada até o marco nº 02; daí com o rumo de 00º08'00" e a distância de 130,00 metros divisando com a referida estrada até o marco nº 03, daí seguindo com o rumo de 70º08'40" NW e a distância de 77,20 metros divisando com quem de direito até o marco nº 04; daí seguindo com o rumo de 25º02'00" e a distância de 122,00 metros divisando com quem de direito até o marco nº 05; daí seguindo com o rumo de 21º20'00" e a distância de 84,00 metros divisando com quem de direito até o marco nº 06; daí seguindo com o rumo de 24º15'20" SE e a distância de 100,00 metros divisando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO

Borges

Os signatários deste instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, por seu representante legal Dr. Paulo César Raye de Aguiar, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente COMODANTE; e de outro, a empresa ANTONIO BORGES ALVES-BARRATURISMO EMPREENDIMENTOS, estabelecida nesta cidade de Barra do Garças, devidamente registrada no CGCMF sob nº _____, representada pelo seu titular Antonio Borges Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG - nº 2.541.550 (2.541.550) SSP/SP e CPF 423.489.008-15, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, têm justo e contratado o presente instrumento de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Dee

CLÁUSULA PRIMEIRA: A COMODANTE, proprietária de uma área de terras de 21.833,20 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três virgula vinte metros quadrados), situada no perímetro urbano desta cidade de Barra do Garças, localizada no Parque das Águas Quentes, com os seguintes limites e confrontações: iniciando pelo marco nº 01, cravado à margem esquerda da antiga estrada de Barra do Garças e Araguaiana; daí seguindo com o rumo de 20º15'40" NE e a distância de 129,00 metros, divisando com a referida estrada até o marco nº 02; daí com o rumo de 00º08'00" e a distância de 130,00 metros divisando com a referida estrada até o marco nº 03, daí seguindo com o rumo de 70º08'40" NW e a distância de 77,20 metros divisando com quem de direito até o marco nº 04; daí seguindo com o rumo de 25º02'00" e a distância de 122,00 metros divisando com quem de direito até o marco nº 05; daí seguindo com o rumo de 21º20'00" e a distância de 84,00 metros divisando com quem de direito até o marco nº 06; daí seguindo com o rumo de 24º15'20" SE e a distância de 100,00 metros divisando com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO...

ffss 02

CLÁUSULA PRIMEIRA: ...quem de direito até o marco nº 01, ponto de partida, tudo como mostra, o mapa anexo, DÁ EM COMODATO em co, digo, o referido imóvel ao COMODATÁRIO, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMODATÁRIO fica autorizado a fazer as modificações que se fizerem necesssárias na topografia do imóvel, com terraplanagem, aterros, cercas, pontes e outras benfeitorias, necessárias para a consytrução do COMPLEXO TURÍSTICO "POUSADA DAS ÁGUAS QUENTES" conforme consta do Projeto de Engenharia.

CLÁUSULA (SEGUNDA) TERCEIRA: O COMODATÁRIO se obriga, durante o prazo de vigência deste Contrato, a pagar, todos os impostos, taxas e serviços que recaim sobre a empresa, para que não venha colocar em risco o patrimônio público que estará ocupando.

CLÁUSULA QUARTA: O COMODATÁRIO não mudar a destinação de uso, mantendo a sua utilização como Complexo Turístico, compatível com o mesmo nível do Parque das Águas Quentes, de uma vez que terá acesso, por entrada (entrada) privativa, do seu complexo turístico para as dependências do Parque.

CLÁUSULA QUINTA: O COMODATÁRIO se compromete a cumprir o regulamento do Parque das Aguas Quentes, com relação a comportamento, horários e outras determinações do funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA: Os usuários complexo turístico do COMODATÁRIO ficarão dispensados do pagamento de taxa de ingresso ao Parque das Águas Quentes, de uma vez que serão hóspedes da Pousada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento das cláusulas deste contrato implica na sua imediata rescisão, saldo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: Uma vez cumprindo com as cláusulas deste instrumento de forma satisfatória, poderá o COMODATÁRIO requerer a compra do imóvel, pelo preço da terra nua, de uma vez que serão suas as benfeitorias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO...

ffss 02

CLÁUSULA PRIMEIRA: ...quem de direito até o marco nº 01, ponto de partida, tudo como mostra, o mapa anexo, DÁ EM COMODATO em co, digo, o referido imóvel ao COMODATÁRIO, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O COMODATÁRIO fica autorizado a fazer as modificações que se fizerem necessárias na topografia do imóvel, com terraplanagem, aterros, cercas, pontes e outras benfeitorias, necessárias para a construção do COMPLEXO TURÍSTICO "POUSADA DAS ÁGUAS QUENTES" conforme consta do Projeto de Engenharia.

CLÁUSULA (SEGUNDA) TERCEIRA: O COMODATÁRIO se obriga, durante o prazo de vigência deste Contrato, a pagar, todos os impostos, taxas e serviços que recaem sobre a empresa, para que não venha colocar em risco o patrimônio público que estará ocupando.

CLÁUSULA QUARTA: O COMODATÁRIO não mudar a destinação de uso, mantendo a sua utilização como Complexo Turístico, compatível com o mesmo nível do Parque das Águas Quentes, de uma vez que terá acesso, por entrada (entrada) privativa, do seu complexo turístico para as dependências do Parque.

CLÁUSULA QUINTA: O COMODATÁRIO se compromete a cumprir o regulamento do Parque das Águas Quentes, com relação a comportamento, horários e outras determinações do funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA: Os usuários complexo turístico do COMODATÁRIO ficarão dispensados do pagamento de taxa de ingresso ao Parque das Águas Quentes, de uma vez que serão hóspedes da Pousada.

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento das cláusulas deste contrato implica na sua imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior, perfeitamente reconhecida pelos contratantes, na fase administrativa ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: Uma vez cumprindo com as cláusulas deste instrumento de forma satisfatória, poderá o COMODATÁRIO requerer a compra do imóvel, pelo preço da terra nua, de uma vez que serão suas as benfeitorias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO...

fls. 03

CLÁUSULA OITAVA: ...o, que será objeto de lei específica.

E, por estarem assim acertados justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, valor e forma, na presenç de duas testemunhas que também assinam, elegendo o Forum da Comarca de Barra do Garças para dirimir as dúvidas eos casos omissos.

Barra do Garças, 30 de Outubro de 1989



- COMODANTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Dr. Paulo César Raye de Aguiar

- Prefeito Municipal -



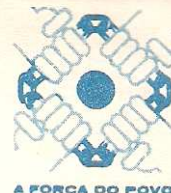
- COMODATÁRIO -

ANTONIO BORGES ALVES-BARRATURISMO EMPREENDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMODATO...

fls. 03

CLÁUSULA OITAVA: ...o, que será objeto de lei específica.

E, por estarem assim acertados justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, valor e forma, na presenç de duas testemunhas que também assinam, elegendo o Forum da Comarca de Barra do Garças para dirimir as dúvidas eos casos omissos.

Barra do Garças, 30 de Outubro de 19 89

[Signature]
- COMODANTE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Dr. Paulo César Raye de Aguiar

- Prefeito Municipal -

[Signature]
- COMODATÁRIO -

ANTONIO BORGES ALVES-BARRATURISMO EMPREENDIMENTOS

Exmo. Sr.

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

DD. Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N. 785	Livro 04	Folha 06	Data 03/11/89
Horas		10h30	
Funcionário			

PROF. MELCHIADES MOTA, abaixo-assinado, Secretário de Fomento do Município, responsável pelo estímulo, apoio e orientação a empresários que desejam investir em Barra do Garças, pelo presente - vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. a participação na discussão do mérito do Ante-Projeto de Lei Nº 042, de 30/10/89, em que a empresa ANTONIO BORGES ALVES-BARRATURISMO EMPREENDIMENTOS é parte interessada, pleiteando a construção de um Complexo Turístico no Parque das Águas - Quentes.

O requerente falará em nome do empresário, diante da importância de se importante Projeto de investimento em cima de patrimônio público, detalhando as inúmeras vantagens para o Município, no avanço do nível da nossa oferta turística, especialmente por tratar-se da melhoria da recepção da maior atração que Barra do Garças, oferecendo, ampliando, melhorando, somente atrairá mais turistas e o que é mais importante para o reaquecimento de nossa economia, mais investidores.

Esse Ante-Projeto que autoriza o Poder Executivo - a firmar um Contrato de Comodato de uma área pública é de alto risco - para o empresário e deixa o Município numa condição privilegiada de receber um importante investimento, que, por força da Lei, poderá ser seguramente fiscalizado pelos Poderes Municipais, não deixando desvirtuar a finalidade do Parque das ^{Águas} Quentes e com competência legal para zelar - do patrimônio público.

Nestes termos

Pede Deferimento

Barra do Garças, 3 de novembro de 1989

PROTOCOLO			
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º 285	Livro 01	Folha 06	Data 03/11/89
Horas		10 horas	
 Funcionário			

PROF. MELCHÍADES MOTA, abaixo-assinado, Secretário de Fomento do Município, responsável pelo estímulo, apoio e orientação a empresários que desejam investir em Barra do Garças, pelo presente - vem mui respeitosamente requerer de V. Exa. a participação na discussão do mérito do Ante-Projeto de Lei Nº 042, de 30/10/89, em que a empresa ANTONIO BORGES ALVES-BARRATURISMO EMPREENDIMENTOS é parte interessada, pleiteando a construção de um Complexo Turístico no Parque das Águas - Quentes.

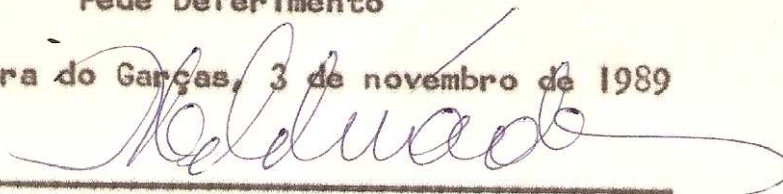
O requerente falará em nome do empresário, diante da importância desse importante Projeto de investimento em cima de patrimônio público, detalhando as inúmeras vantagens para o Município, no avanço do nível da nossa oferta turística, especialmente por tratar-se da melhoria da recepção da maior atração que Barra do Garças, oferecendo, ampliando, melhorando, somente atrairá mais turistas e o que é mais importante para o reaquecimento de nossa economia, mais investidores.

Esse Ante-Projeto que autoriza o Poder Executivo - a firmar um Contrato de Comodato de uma área pública é de alto risco - para o empresário e deixa o Município numa condição privilegiada de receber um importante investimento, que, por força da Lei, poderá ser seguramente fiscalizado pelos Poderes Municipais, não deixando desvirtuar a finalidade do Parque das ^{Águas} Quentes e com competência legal para zelar - do patrimônio público.

Nestes termos

Pede Deferimento

Barra do Garças, 3 de novembro de 1989



Prof. Melchíades Mota
Secretário de Fomento

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

DD. Presidente da Câmara Municipal

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MAT.	
Nº 785 Livro 01	Folha 06, 03, 11, 89
Horas 13h45	
Funcionário	

PROF. MELCHIADES MOTA, abaixo-assinado, Secretário de Fomento do Município, responsável pelo estímulo, apoio e orientação a empresários que desejam investir em Barra do Garças, pelo presente vem muito respeitosamente requerer de V. Exa. a participação na discussão do mérito do Ante-Projeto de Lei Nº 042, de 30/10/89, em que a empresa ANTONIO BORGES ALVES-BARRATURISMO EMPREENDIMENTOS é parte interessada, pleiteando a construção de um Complexo Turístico no Parque das Águas - Quentes.

O requerente falará em nome do empresário, diante da importância desse importante Projeto de Investimento em cima de patrimônio público, detalhando as inúmeras vantagens para o Município, no avanço do nível da nossa oferta turística, especialmente por tratar-se da melhoria da recepção da maior atração que Barra do Garças, oferecendo, ampliando, melhorando, somente atrairá mais turistas e o que é mais importante para o reaquecimento de nossa economia, mais investidores.

Esse Ante-Projeto que autoriza o Poder Executivo a firmar um Contrato de Comodato de uma área pública é de alto risco para o empresário e deixa o Município numa condição privilegiada de receber um importante investimento, que, por força da Lei, poderá ser seguramente fiscalizado pelos Poderes Municipais, não deixando desvirtuar a finalidade do Parque das Águas e com competência legal para zelar do patrimônio público.

Nestes termos

Pede Deferimento

Barra do Garças, 3 de novembro de 1989


Prof. Melchíades Mota

Câmara Municipal de Barra do Garças

17

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Requerimento nº 785

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido		<i>+</i>	
Dr. Aldemar Araújo Guirra		<i>+</i>	
Dr. Carlos Roberto Barbosa		<i>+</i>	
Clodoaldo Alves da Silva		<i>+</i>	
Domingos Ormeneze Filho		<i>+</i>	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo		<i>+</i>	
Edvaldo Ferreira Maciel		<i>+</i>	
Dr. Eldo Jacarandá Júnior		<i>+</i>	
Lázaro Sipriano de Carvalho		<i>+</i>	
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>+</i>	
Messias Almeida Dantas		<i>+</i>	
Nivaldo Peres de Farias		<i>+</i>	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		<i>+</i>	
Paulo Reis de Freitas		<i>+</i>	
Waldemar Barbosa Filho		<i>+</i>	

11/11/09
Aprovado por
Resolução de
Comunidade

OBS.:

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 042/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Pres.</i>	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Assinado por
Presidente da Câmara

Obs: Poder Executivo e da Comissão de Legislação e Jurisdição

18

Exmo. Sr.

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

PROTOCOLO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.		
N.º 828	Folha 09	Data 27/11/89
Hóras 16:30		
<i>W. S. S.</i>		
Funcionário		

ANTONIO BORGES ALVES, titular da empresa individual denominada comercialmente de Barraturismo Empreendimentos, interessada no Projeto nº 042/89, que trata do Comodato pelo Poder Executivo Municipal de uma área no Parques das Águas Quentes deste Município, vem pelo presente mui respeitosamente requerer de V. Exa. seja lhe concedida a palavra durante a discussão do mérito do referido Projeto ou mesmo para esclarecimento e informação acerca do seu empreendimento, para melhor orientar e fornecer dados aos Membros dessa Casa de Leis, no sentido de poder apreciar com maior consistência o referido Projeto.

Nestes termos

Pede Deferimento

Barra do Garças, 27 de novembro de 1989

Antonio Borges Alves
ANTONIO BORGES ALVES

Barraturismo Empreendimentos

Exmo. Sr.

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

20

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.			
N.º	228	Folha	09
		Data	27/11/89
		Horas	16-30
			<i>M. Xavier</i>
Funcionário			

ANTONIO BORGES ALVES, titular da empresa individual denominada comercialmente de Barraturismo Empreendimentos, interessada no Projeto nº 042/89, que trata do Comodatopelo Poder Executivo Municipal de uma área no Parques das Águas Quentes deste Município, vem pelo presente mui respeitosa e requerer de V. Exa. seja lhe concedida a palavra durante a discussão do mérito do referido Projeto ou mesmo para esclarecimento e informação acerca do seu empreendimento, para melhor orientar e fornecer dados aos Membros dessa Casa de Leis, no sentido de poder apreciar com maior consistência o referido Projeto.

Nestes termos

Pede Deferimento

Barra do Garças, 27 de novembro de 1989

Antonio Borges Alves
ANTONIO BORGES ALVES
Barraturismo Empreendimentos

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 092/83

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
Barra do Garças
27/11/83

Dr. ...

OBS.: *Passar Dado e Sargavel da Dourados de Governadora e Juvenal*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 092/13

VEREADORES

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanimidade
 em Sessão de 27/11/13
 Pres.

OBS.: *Apesar de que é impossível de observar de que tipo se trata, Trazendo parte e demais dados*

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei n.º 042/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 27/11/89

OBS.:

Para serem votados e aprovados os temas: Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Saneamento e

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei 042/88

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por unanimidade
 Em Sessão de 27/11/88
 [Assinaturas]

OBS.:

Revisão